PREFEITURA DE
FLORESTA
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em 01/Dezembro 2006
- Presidente -

Aprovado por 8 X 0
Em 04/12/06
- Presidente -

PROJETO DE LEI Nº 122/2006

EMENTA : Autoriza o Executivo Municipal a receber, em caráter de devolução, terreno doado ao Instituto do Desenvolvimento Social e do Trabalho de Pernambuco – IDSTP, bem como efetuar doação do referido terreno a órgão da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Floresta, por seu Prefeito, autorizada a receber, em devolução do Instituto do Desenvolvimento Social e do Trabalho de Pernambuco – IDSTP, inscrito no CNPJ sob nº 01.515.459/0001-90, com seus respectivos ônus e acessões, e a doar à União ou a uma de suas autarquias, em especial o Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina, inscrito no CNPJ sob nº 35.447.994/0001-73, o terreno localizado na área urbana desta cidade, que havia sido doado àquele instituto conforme autorização expressa na Lei 221/2001, de 09 de agosto de 2001.

Parágrafo Único - Na hipótese de se entender de melhor técnica, fica a Prefeitura Municipal de Floresta, por seu Prefeito, autorizada a oferecer sua anuência para a transferência da titularidade do terreno diretamente à União ou a uma de suas autarquias.

Art. 2º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar toda e qualquer documentação necessária.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Floresta poderá assumir todas as despesas necessárias para a concretização da transferência da titularidade ora autorizada, através da dotação orçamentária 100-110-041.2200212.009-3.3.90.36.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 01 de dezembro de 2006.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
Prefeito

PREFEITURA DE
FLORESTA
CNPJ: 10.113.736/0001-20

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12 /2006.

Floresta, 01 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à apreciação dos nobres legisladores configura-se como um ato de elevado interesse público, vez que o objetivo maior é autorizar esta Prefeitura Municipal a promover os trâmites necessários à transferência, para a União/CEFET Petrolina, da titularidade de um terreno localizado na zona urbana, que foi doado ao Instituto do Desenvolvimento Social e do Trabalho de Pernambuco – IDSTP, mediante autorização concedida pela Lei 221/2001, de 09 de agosto de 2001, o que viabilizará a implantação de um Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET em nossa cidade.

Com efeito, o referido instituto foi agraciado com a doação do terreno que se fazia necessário à construção de uma escola técnica de elevado nível, sob a égide do Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP, do Ministério da Educação – MEC, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego. Ocorre, como é público e notório, que em face de problemas diversos a mencionada escola técnica não chegou a ter suas instalações concluídas e, por conseguinte, não entrou em funcionamento. Também, diante da mudança de orientação administrativa do Governo Federal, que decidiu por transferir para os CEFET's a responsabilidade com a conclusão, implantação e sustentabilidade das escolas vinculadas ao PROEP, faz-se necessário que se proceda à transferência da titularidade do terreno que havia sido doado ao instituto supracitado para o Governo Federal/ CEFET.

È certo que a transferência cuja autorização se busca pelo presente Projeto de Lei não desvirtuará a destinação do referido terreno; ao contrário, permitirá a conclusão das obras já iniciadas e dotará nossa cidade de um conceituado centro educacional, beneficiando a população florestana com educação tecnológica de alta qualidade.

Assim sendo, entende a Municipalidade que o presente Projeto de Lei se reveste de elevado interesse público, pelo que se pleiteia a APROVAÇÃO por essa Egrégia Casa Legislativa, inclusive em caráter de urgência, dada a celeridade que se faz necesária na tramitação perante os Órgãos do Governo Federal.

Atenciosamente,

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
Prefeito